

DECRETO N° 28 DE 24 DE ABRIL DE 2.008

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

A Prefeita do Município de Itapagipe, usando das atribuições que lhe confere a Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - O pagamento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU**, será cobrado em parcela única com o seguinte vencimento:

Até o dia 30/06/2008, para pagamento antecipado.

Art. 2º - O contribuinte terá a opção de parcelar o pagamento do IPTU em 06 (seis) parcelas mensais como se segue:

- 1^a parcela deverá ser paga em 30/06/08;
- 2^a parcela deverá ser paga em 30/07/08;
- 3^a parcela deverá ser paga em 30/08/08;
- 4^a parcela deverá ser paga em 30/09/08;
- 5^a parcela deverá ser paga em 30/10/08;
- 6^a parcela deverá ser paga em 30/11/08.

Art. 3º - O não pagamento do IPTU nos prazos estabelecidos neste Decreto, acarretará ao contribuinte, acréscimo de juros, multas e atualização monetária pela variação da UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 4º - Os pagamentos serão efetuados na Credi Copapi e Casa Lotérica (Paraíso dos Presentes).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 24 de abril de 2.008.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento